

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO

CANÁRIO

LEI Nº 0100/88

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 088/87, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
1987.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço sa-  
ber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 088/  
87, de 05 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação.

" Fica instituída uma gratificação de nível  
superior destinada aos funcionários públicos e aos servidores pú-  
blicos municipais, que cursam e aos possuidores de curso superi-  
or".

Art. 2º - Fica os efeitos desta Lei retroagi-  
dos a 05 de dezembro de 1987.

Art. 3º - Fica revogada o art. 1º da Lei Mu-  
nicipal nº 088/87, de 05/12/87, e demais em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Pedro Canário-ES, 11 de maio de 1988.

*Francisco José Prates de Matos*  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixa-  
do no local de costume.

*Glauco Prates de Matos*  
Glauco Prates de Matos  
Chefe de Gabinete